



**LEI Nº 5.420, DE 13 DE ABRIL DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de 7.537.500,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1030201132.134/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –
	Pessoal Civil.....R\$ 3.000.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.000.000,00
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1236101192.137/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.000.000,00
<b>02.18.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</u></b>
<b>02.18.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
0412201272.062/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 37.500,00
	Subtotal.....R\$ 37.500,00
<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1545201082.068/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 3.500.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.500.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 7.537.500,00</b>



**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado na seguinte conformidade:

- I. R\$ 4.037.500,00: através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
1030201142.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.000.000,00
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1236401212.101/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.000.000,00
<b>02.18.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</u></b>
<b>02.18.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
0412201272.141/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 37.500,00
	Subtotal.....R\$ 37.500,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 4.037.500,00</b>

- II. R\$ 3.500.000,00: através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 13 de abril de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUÍSA DENADAI**  
**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**